

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AM000309/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/07/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR041004/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46202.011121/2014-15  
**DATA DO PROTOCOLO:** 24/07/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46202.004695/2014-37  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 14/04/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , CNPJ n. 69.699.742/0012-06, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CLETO GOMES e por seu Vice - Presidente, Sr(a). PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA e por seu Procurador, Sr(a). EVELINE PEREIRA DE QUEIROZ UCHOA;

E

SIND.TRAB.E PROF. TELEC. OPER. SIST. TV ASSIN. TV A CABO E TRAB. EM GERAL SIST.TELEF. MOVEL EST. AMAZONAS, CNPJ n. 04.169.116/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). LACY DA MATTA ROCHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2013 a 31 de julho de 2014 e a data-base da categoria em 01º de junho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados da empresa ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia S/A, integrantes da categoria profissional representada pelo SINTTEL-AM**, com abrangência territorial em **AM**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS****CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO**

Considerando que não atingimento do Gatilho Corporativo previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Sexta, do ACT, qual seja, 90% da margem de Lucro Líquido percentual de 6,5% da Receita Operacional Líquida atingida no ano de 2013; e

Considerando que foi realizado 25,65% da margem de Lucro Líquido percentual de 6,5% da Receita Operacional Líquida no ano de 2013;

As partes resolvem repactuar o PLR 2013 na forma que segue:

Parágrafo Primeiro: Os empregados da ARM perceberão, no máximo, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de PLR.

Parágrafo Segundo: O valor potencial será distribuído e levará em consideração o Coeficiente de Absenteísmo e o Coeficiente de Qualidade, conforme anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - PERIODO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado até a folha de pagamento de julho/2014.

**ANTONIO CLETO GOMES**  
**PROCURADOR**  
**ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

**PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**  
**VICE - PRESIDENTE**  
**ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

**EVELINE PEREIRA DE QUEIROZ UCHOA**  
**PROCURADOR**  
**ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

**LACY DA MATTA ROCHA**  
**MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA**  
**SIND.TRAB.E PROF. TELEC. OPER. SIST. TV ASSIN. TV A CABO E TRAB. EM GERAL SIST.TELEF. MOVEL EST.**  
**AMAZONAS**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - VISÃO GERAL DO PLANO**





## Critérios para Distribuição do Valor Potencial

Funções Técnicas	Desempenho por área correspondente, medido pelo absenteísmo e por indicadores, com recebimento de até 100% (cem por cento) sobre o valor potencial
Função Supervisor	Desempenho por área correspondente, medido pelo absenteísmo da equipe e por indicadores, com recebimento de até 100% (cem por cento) sobre o valor potencial
Funções Administrativas/Op. Centralizada	Desempenho individual do Empregado medido pelo absenteísmo com recebimento de até 100% (cem por cento) sobre o valor potencial

11

**Fórmula de Cálculo**




\* Coeficiente Qualidade áreas administrativas, op. Centralizada e funções técnicas não especificadas= 1

## Critérios para mensuração Coeficiente Absenteísmo



No de Faltas	Valor a receber sobre o valor potencial
0 a 3 faltas	100%
4 a 6 faltas	60%
7 faltas	30%
8 faltas	10%
Acima de 8 faltas	0%

**Conceito Faltas:** As ausências ocorridas por atraso, saída antecipada, faltas de meio dia e faltas de dia inteiro serão computados para efeito de faltas.

As faltas compensadas não serão computadas, para efeito do PLR, como faltas cometidas.

Não serão computadas para efeito da Participação nos Resultados as ausências abaixo:

- b1. Atestados médicos, identificados com o carimbo do médico;
- b2. Ausência parcial quando em trabalho for dispensado pelo serviço médico da empresa;
- b3. Dirigentes Sindicais conforme cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho, entre sindicato profissional e patronal;
- b4. Participação em treinamento por indicação da Companhia;




## Critérios para mensuração Coeficiente Qualidade Indicadores Operacionais

Área correspondente	Funções	Indicador e meta mensal
Operação e Manutenção de Rede de Acesso	Instalador e Reparador LA, Cabista, Op. DG, auxiliar e oficial de rede	Entrante Filial (FCT) e Repetida Filial (FCT-R)
Operação e Manutenção de Aparelhos TUP	Instalador e Reparador	Entrante Filial (FCTP3) e Repetida Filial (FCTP3-R)
Operação e Manutenção de serviço ADSL	Instalador e Reparador ADSL, Tec DSLAM	Entrante Filial (IAD1) e Repetida Filial (IAD2)
Operação e Manutenção de Comunicação de Dados	Técnico auxiliar de Dados e Tec de Dados	Entrante Filial (ICD01) e Repetida Filial (ICD02)
Implantação de rede	Todas as funções Planta externa	Produção de URs por técnico (resultado filial)

*Valores das metas variam de acordo com filial (Entrante e repetida valor contratual; e produção de URs própria: valor orçamento)*

*Os indicadores serão calculados pela média mensal do ano.*

*Coeficiente Qualidade funções técnicas não especificadas será igual a 1*



## Critérios para mensuração Coeficiente Qualidade Indicadores Operacionais

ACUMULADO ANUAL INDICADORES O&M	COEFICIENTE QUALIDADE
Alcance de todos os indicadores	1,00
Não atingimento de 01 indicador	0,7
Não alcance de todos os indicadores	0,4

ACUMULADO ANUAL INDICADORES ENGENHARIA	COEFICIENTE QUALIDADE
Alcance do indicador de produção de UR por técnico	1,00
Não alcance do indicador de produção de UR por técnico	0,4

17

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.